Fls: Nº 01
Proc. Nº 0165/24

PROJETO DE LEI Nº 005/2024 PL

Dispõe sobre: *"Institui o Mês "Maio Furta-cor", dedicado à conscientização, ao cuidado e à promoção da saúde mental materna, e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o mês "Maio Furta-cor", dedicado à conscientização, ao cuidado e à promoção da saúde mental materna.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo impresso e digital, rodas de conversa, atividades em unidades de saúde e atendimento às mães, marchas entre outras atividades, sendo estas todas gratuitas e sempre priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
15-FEV-2024 16:06 000192 2/2

Fls: Nº 02
Proc. Nº 0165/24

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser desenvolvidas por meio da colaboração entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.

Art. 3º O mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Barueri.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Chede do Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 05 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia-las aos Vereadores
Em 20/02/2024
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 20/02/2024
Presidente

TANIA GIANELI
Vereadora

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar promulgar e publicar
Em 21/02/2024
Presidente

Fls: Nº 03
Proc. Nº 0165/24

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei visa promover ações de conscientização sobre a importância da saúde mental materna na cidade em consonância com a campanha, homônima, que é comunitária, sem fins lucrativos, democrática e que também visa sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna.

A campanha pretende, outrossim, promover ações de conscientização em saúde mental materna baseadas em evidências científicas, bem como estimular a construção de políticas públicas de saúde para mulheres-mães.

A escolha do mês indicado é porque *"Maio é o mês que se comemora o dia das mães, momento oportuno de discutir causas maternas e Furta-Cor é uma cor cuja tonalidade se altera de acordo com a luz que recebe, não tendo uma cor absoluta. No espectro da maternidade não é diferente, nele cabem todas as cores"*. (https://www.maiofurtacor.com.br/)